



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Of. Gab. nº. 077/2020

Ponte Preta, 26 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 015/2020**

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o Projeto de Lei nº. 015/2020, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel para regularização de via pública consolidada e dá outras providências.*

A presente matéria já foi discutida e votada por esta casa através da Lei Municipal nº2.190/2020 de 21 de janeiro de 2020.

Contudo, devido a uma mudança de entendimento do serviço notarial e cartorário do Rio Grande do Sul, tal procedimento necessita ser alterado e os imóveis serão recebidos em doação e não mais por expropriação amigável, visto que, se trata de área consolidada, não representando burla ao parcelamento de solo, com fins de beneficiar o loteador.

Assim, se faz necessária nova autorização legislativa e revogação da norma anteriormente editada.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/03/2020



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 015/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 26/03/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel para regularização de via pública consolidada e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação imóveis de propriedade de Waldir Brandler e Ivani Regina Hirschheiter Brandler, assim descritos:

I - Parte afetada pela Rua João Argenta, de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO SEIS (06) da QUADRA NÚMERO QUINZE (15), no Município de Ponte Preta, RS, com área de CENTO E QUARENTA E TRÊS METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS (143,70m²), compreendido no QUARTEIRÃO formado: ao Norte, com a Rua Olímpio Dall Bianco; ao Sul com a quadra número dezesseis (16); a Leste, com Rua João Argenta; ao Oeste, com Avenida Antônio Paris, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de 2,81 metros, com parte da Rua João Argenta; **AO SUL**, na extensão de 3,20 metros, com parte da Rua João Argenta; **A LESTE**, na extensão de 49,30 metros, com parte da Rua João Argenta; **AO OESTE**, na extensão de 35,38 metros, com o lote urbano número seis (06), de propriedade de Waldir Brandler e na extensão de 13,16 metros com a Rua Ângelo Lucas Dalla Costa.

II - Parte afetada pela Rua Ângelo Lucas Dalla Costa, de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO SEIS (06) da QUADRA NÚMERO QUINZE (15), no Município de Ponte Preta, RS, com área de SEISCENTOS E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS (605,40m²), compreendido no QUARTEIRÃO formado: ao Norte, com a Rua Olímpio Dall Bianco; ao Sul com a quadra número dezesseis (16); a Leste, com Rua João Argenta; ao Oeste, com Avenida Antônio Paris, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE**, na extensão de 45,93 metros, com o lote urbano número seis (06), de propriedade de Waldir Brandler; **AO SUL**, na extensão de 46,50 metros, com o urbano número dois (02), da quadra número dezesseis (16), de propriedade de Valério Tomazzelli; **A LESTE**, na extensão de 13,16 metros, com parte da Rua João Argenta; **AO OESTE**, na extensão de 13,10 metros, com parte da Avenida Antônio Paris.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, serão desmembrados de PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO SEIS (06) DA QUADRA NÚMERO QUINZE (15), situado no Município de Ponte Preta, com área de DOIS MIL, QUARENTA E SEIS

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhorj, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

METROS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS (2.046,70m²) e que encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Erechim, sob nº. 36.327.

Art. 3º Os imóveis, objeto da doação se destinarão a regularização da Rua João Argenta e Ângelo Lucas Dalla Costa, sendo que as vias são pertencentes ao perímetro urbano, já traçadas, urbanizadas, asfaltadas e consolidadas, existentes a mais de 15 anos.

Art. 4º A doação se dará se qualquer ônus ao Município.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº2.190/2020 de 21 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 26 de março de 2020.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 26/03/2020

APROVADO em 30/03/2020
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE